**LEI MUNICIPAL N° 4.585/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA (RUBRICA) E SUPLEMENTAR DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita e abrir crédito adicional suplementar para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 134.000,00 (cem e trinta e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

**Origem dos Recursos:**

Ministério: SAÚDE

Base Legal: Portaria n.º 1.623, de 26 de junho de 2019

Objetivo: Incremento temporário do Limite Financeiro do Média e Alta Complexidade - MAC Valor do repasse do Ministério/Saúde: R$ 134.000,00

**Classificação da Receita no Orçamento Municipal:**

Rubrica: 1718.08.1.1.04.00.00 Incremento temp. Limite Financeiro do Média e Alta Complexidade - MAC EP. IC R$ 134.000,00

Recurso: 4501 - CUSTEIO - Atenção Média e Alta Compl. Amb. e Hosp. R$ 134.000,00

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

06. SECRETARIA DE SAÚDE

06.02. Fundo Municipal de Saúde Auxílios e Convênios

2094. Promoção da Saúde Publica Ac - RV 4501

3350.43.00.00.00.00 Subvenções sociaisR$ 134.000,00

RV 4501 CUSTEIO - Atenção Média e Alta Compl. Amb. e Hosp.

**Total da Origem dos Recursos:**  **R$ 134.000,00**

**Total do Crédito Adicional Especial/Suplementar R$ 134.000,00**

**Parágrafo único.** A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial/suplementar previsto no artigo anterior, em valores equivalentes, ou seja, R$134.000,00, os provenientes do Incremento temporário do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC, transferidos pela União, através do Fundo Nacional da Saúde, para o Fundo Municipal da Saúde Seberi/RS, proposta n.º 36000263258201900, decorrente de emenda parlamentar.

**Art. 3º.** Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei.

**Art. 4º.** O valor acima citado será revertido em favor da Fundação Hospitalar Pio XII do Município de Seberi/RS, conforme proposta de emenda parlamentar direcionada.

**§ 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Fundação Hospitalar Pio XII, para efetuar o repasse de R$ 134.000,00 (cem e trinta e quatro mil reais) objetivando a conjugação de esforços para desenvolver ações e serviços públicos de saúde, para atendimento de despesas de custeio.

**§ 2º.** A vigência do convênio será pelo período de 12 (doze) meses.

**§ 3º.** A Fundação Hospitalar Pio XII deverá:

I - Depositar e movimentar o valor total conveniado em conta específica devidamente identificada com o número do convênio.

II - Prestar contas da aplicação dos recursos conveniados, mediante apresentação de Demonstrativo de receita e despesas, Relação de pagamentos efetuados, Extratos bancários, notas fiscais/faturas, e demais documentos que julgar necessário ou a pedido do Município.

a) As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas contra Fundação Hospitalar Pio XII;

b) Os demonstrativos, relatórios e extratos bancários, deverão conter a assinatura do Presidente e do Administrador da FUNDAÇÃO.

III – Observar os demais procedimentos de controles e as condições de execução, que constarão no Convênio.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

 **CLEITON BONADIMAN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2019**

Ao cumprimentá-los vimos pela presente encaminhar para apreciação e votação, apresentando as devidas razões que inspiram o presente Projeto de Lei que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA (RUBRICA) E SUPLEMENTAR DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Suplementar para adição de valores em contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 134.000,00. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar valores equivalentes provenientes do “Incremento temporário do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC”, transferidos da União, para o Fundo Municipal da Saúde (Fundação Hospitalar Pio XII) do Município de Seberi – RS, proposta sob n.º 36000263258201900, decorrente de emenda parlamentar.

O valor acima citado será revertido em favor da Fundação Hospitalar Pio XII do Município de Seberi – RS, conforme proposta da emenda parlamentar direcionada constante em anexo ao presente.

Certos da aprovação desta colenda casa Legislativa encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

CLEITON BONADIMAN,

Prefeito Municipal.